

Autos TJDFT n. 2016.15.1.001138-2

No dia 07/11/2014, entre as 02h e 03h, [no local do fato], Recanto das Emas-DF, o acusado (...), agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas o autor se dirigiu à residência da vítima e proferiu palavras ofensivas de cunho racial, como "*preto safado e fudido*".

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, dezembro de 2018.